



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 142/10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

“Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar da Estância Balneária de Caraguatatuba”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprido o disposto na Lei Municipal nº 1.844, de 05 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, na seguinte conformidade:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: NILCIA ANTÔNIA GARCIA DOS REIS CUBA – RG: 4.773.676;

Suplente: REGINA DE OLIVEIRA LIMA – RG: 13.627.294-0.

II – Representantes entre entidade de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Titular: ELIZABETH DA SILVA RAMOS CUNHA - RG: 7.845.425;

Suplente: CELINA APARECIDA SANTOS - RG: 25.011.880-4;

Titular: SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - RG: 13.698.289-X;

Suplente: RENATO SEBASTIÃO DOS SANTOS - RG: 23.898.724-3.

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: ROSANGELA ALVES FARIA - RG: 24.684.903-4;

Suplente: ARLETE AMARAL HELENA - RG: 34.648.370-0;

Titular: MONICA ROBERTA DOMINGOS - RG: 43.647.755-5;

Suplente: MARIA DE LOURDES LIRA MARINHO - RG: 37.453.124-9.

IV – Representantes de entidades civis organizadas:

Titular: TARCISO ALVES DE SOUZA - RG: 7.859.060;

Suplente: VITORIA EUGENIA LAMAS VALARELLI - RG: 3.501.417;

Titular: PERBENZIA AUGUSTA FARIAS QUEIROZ - RG: 154.917;

Suplente: MARIA JOSE CARRAFFA - RG: 6.535-245.

Art. 2º O mandato dos membros, ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º Os membros, ora nomeados, deverão eleger entre os mesmos, uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice – Presidente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

